

Contrato n.º 164/2024

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Entre Município de Oeiras e Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada C.R.L

Apoio à Atividade Desportiva Regular

no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras

Preâmbulo

Considerando que: ____

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio; ____

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem; ____

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; ____

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; ____

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular (artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3); e que ____

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira ao **Cooperativa de Habitação**

Económica Nova Morada C.R.L., para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, visando a realização de atividades desportivas no âmbito da sua missão social.

Largo Marquês de Pombal, 2784 - 501 OEIRAS

municipio.oeiras@oeiras.pt

<https://www.oeiras.pt>



MUNICÍPIO
OEIRAS

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 2 de janeiro, adiante designado como **MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE**; ____

E, ____

Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada C.R.L., com o capital social de 2.500,00 euros, com sede na Avenida dos Fundadores, 59-A, S/CV – Alto do Mocho, 2770-072 Paço de Arcos, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500.596.662, neste ato representada por **Paulo Jorge Madureira Ceia**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, **Rui Fernando Dourado Guedes**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, e **José Manuel Abegão**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente, Tesoureiro e Vogal da Direção, respetivamente, os quais têm poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, conforme consulta *online*, efetuada à certidão permanente do registo comercial, com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 4 de abril de 2013 e válida até 5 de março de 2028, adiante designada por **COOPERATIVA ou SEGUNDO OUTORGANTE**; ____

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor: ____

Cláusula 1^a
(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a



levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. ____

Cláusula 2^a

(Valor de Comparticipação)

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **€3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta euros)**, até ao termo de vigência do presente contrato. ____

Cláusula 3^a

(Regime de Comparticipação)

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano. ____
- 2 O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato. ____
- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**. ____
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 e encontra-se cabimentada na rúbrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955083, datada de 08/03/2024. ____

Cláusula 4^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**: ____

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas; ____



MUNICÍPIO
OEIRAS

- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas; _____
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro; _____
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei. _____
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa; _____
- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação: _____
 - i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**; _____
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro; _____
 - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município. _____
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades. _____

Cláusula 5ª

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

- 1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra: _____
 - a) As obrigações referidas na cláusula 4ª; _____
 - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social. _____



MUNICÍPIO
OEIRAS

2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4^a, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser resarcido de todas as quantias pagas. ____
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato. ____
4. As comparticipações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no nº 2 do artigo 30, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. ____

Cláusula 6^a

(Tutela inspetiva)

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. ____
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. ____
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva. ____

Cláusula 7^a

(Gestor do Contrato)

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a Técnica superior, [REDACTED] da Divisão de Desporto. ____

Cláusula 8^a

(Resolução do Contrato-Programa)

1. Para além das causas de resolução previstas nos nºs 2 e 3 da cláusula 5^a, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, resolver o

MUNICÍPIO
OEIRAS

contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1^a, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas. ____

2. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. ____

Cláusula 9^a

(Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ____
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante. ____
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. ____

Cláusula 10^a

(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. ____
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula 4^a, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável. ____
3. Nos termos do nº 3 do artigo 14º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar. ____
4. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ____

Cláusula 11^a

(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. ____

Cláusula 12^a

(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à



MUNICÍPIO
OEIRAS

xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**. —

Cláusula 13^a

(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009. —
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. —
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei. —
4. Em tudo o que seja omissa o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023, de 11 de abril, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. —

Oeiras, 4 de abril de 2024. —

Pelo Primeiro Outorgante

[REDACTED] Francisco Rocha Gonçalves [REDACTED]

A Oficial Pública



Pelo Segundo Outorgante

[REDACTED] Paulo Ceia [REDACTED]

Rui Guedes

[REDACTED] José Abegão [REDACTED]



fundada em 15 de outubro de 1976
por uma colectiva de utilidade pública
medalha de mérito municipal
medalha de mérito de freguesia

47

anos



Plano de Atividades e Orçamento Ano 2024

av. dos fundadores, 59 A, s/c
2770-072 paço de arcos

geral@nova-morada.com
www.nova-morada.com

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

Caros Cooperadores,

Em conformidade com os nossos Estatutos e a Lei Geral, vem a Direção apresentar aos Cooperadores o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2024 e respetivo Parecer do Conselho Fiscal, que será votado na Assembleia Geral do dia **15 de dezembro de 2023 (6ª feira), pelas 21h00**, na Sede da Cooperativa.

A Cooperativa continua a prosseguir o seu objeto principal que é a construção e venda de habitações para os seus Cooperadores. Neste momento, a Nova Morada possui um terreno para a construção de 9 moradias, em Porto Salvo (em processo de alienação).

A Direção da Cooperativa continua a explorar possibilidades para aquisições de terrenos para promover novas habitações para os seus Cooperadores. Este processo terá, necessária e obrigatoriamente, de se caraterizar por uma dimensão consentânea com a efetiva realidade financeira da Cooperativa.

Paralelamente, a Cooperativa continuará a procurar novas áreas de intervenção que permitam responder às expectativas dos Cooperadores.

As linhas orientadoras deste Plano de Atividades estão contempladas no Plano de Ação 2020-2024, apresentado e sufragado nas últimas eleições para os Órgãos Sociais da Cooperativa.

A concretização destes objetivos sustentar-se-á na manutenção do empenho e dedicação dos Órgãos Sociais e na sempre fundamental contribuição dos nossos Funcionários, Cooperadores e Colaboradores, nomeadamente nas atividades Sociais, Culturais e Desportivas.

Passamos, então, a enunciar o nosso Plano de Atividades:

Institucional

- Realizar uma Assembleia Geral para a necessária adequação dos Estatutos da Cooperativa, de acordo com o Gabinete Jurídico da CASES (de forma a garantir a não perda do Estatuto de Utilidade Pública), aproveitando, ainda, para sanar as desconformidades legais.
- Realizar eleições para os Órgãos Sociais.
- Continuar a intentar o estabelecimento de novas parcerias e dinamizar as existentes.
- Manter uma comunicação célere e eficaz com os cooperadores.

Habitação e Equipamentos

- Terreno de Porto Salvo Norte (9 moradias):
 - Após a aprovação do loteamento pela APA (Agência Portuguesa do Ambiente), a CMO aprovou o referido loteamento. Em outubro de 2023 foi inaugurada a rua que servirá de acesso às moradias;
 - Em 2023, a Direção da Cooperativa assinou um contrato de promessa de compra e venda do terreno (tendo recebido 100.000,00 € como sinal). O valor da venda corresponde a 750.000,00 €. Aguarda-se o agendamento da escritura para a venda do terreno.
- Intentar desenvolver um Programa de construção (em parceria com a CMO), que vá ao encontro das efetivas necessidades habitacionais, ao abrigo da nova legislação para este sector (Programa "Mais Habitação").
- Continuar com as diligencias para transformar o Bairro da Nova Morada num bairro energeticamente sustentável (produção fotovoltaica solar e consumo).
- Sede:
 - Solicitar apoio para obras de melhoramento da zona dos camarins;
 - Concluir a modernização do sistema de som e de projeção de vídeo;
 - Continuar a rentabilização dos espaços sociais da Cooperativa;
 - Continuar a garantir o cumprimento do contrato de cessão de exploração do Café/Restaurante;
 - Continuar a garantir a rentabilização da Sala do N.º 61 A.
- Complexo de Ténis:
 - Continuar a diligenciar junto da Autarquia para que esta proceda à construção da bancada no talude adjacente aos Campos de Ténis, o que, também, permitirá a contenção de terras no referido talude;
 - Garantir a conservação e analisar, eventuais, melhorias no complexo;
 - Continuar a garantir o cumprimento do contrato de cessão de exploração, com a Força Ascendente.
- Polidesportivo:
 - Renegociar o Protocolo com a Autarquia;
 - Garantir o cumprimento do contrato de cessão de exploração, com a LynxRace.
- Câmara Municipal e União de Freguesias:
 - Solicitar a substituição dos atuais contentores de resíduos sólidos urbanos por ilhas;
 - Solicitar uma maior periodicidade da recolha dos resíduos, a colocação de um "oleão" e uma manutenção oportuna e eficaz dos espaços verdes;
 - Solicitar uma adequada e atempada manutenção do Parque Infantil;
 - Zelar pela manutenção das infraestruturas do Bairro da Nova Morada.
- Solicitar aos SIMAS a manutenção, atempada, das sarjetas e esgotos.

Serviços

- Manter os serviços de Administração dos Condomínios.
- Manter a prestação de serviços de apoio aos cooperadores, nas obras de conservação, reparação e beneficiação dos seus fogos.

Área Pluridisciplinar de Intervenção Social

- Desenvolver atividades visando, prioritariamente, a mobilização da população sénior da Cooperativa.
- Manter a participação da Cooperativa no CLAS (Conselho Local de Ação Social) de Oeiras.
- Dinamizar a articulação entre a Cooperativa e a Comissão Social da União de Freguesias.
- Desenvolver esforços para ampliar a colaboração com outras entidades, nomeadamente, no Eixo Idosos e Pessoas Isoladas.
- No que concerne aos Campos de Férias da Cooperativa (ação direcionada a crianças e jovens das comunidades envolventes), procurar privilegiar a qualidade da programação recreativa, cultural e desportiva. Ação esta a ser desenvolvida em articulação com as outras áreas de coordenação da Cooperativa.
- Mobilizar os Cooperadores, incentivando-os a experienciar novas atividades.
- Organizar as comemorações do 48º Aniversário da Cooperativa.
- Realizar a Festa de Natal.
- Continuar a promover e apoiar eventos de solidariedade.
- Promover a realização de Comunicações (Colóquios ou Palestras), numa primeira instância subordinadas a temas como o "Sono", "Atividade física adaptada e estilos de vida saudáveis", "Alimentação", orientadas para a população "Sénior". Eventualmente, também orientadas para outras faixas etárias.
- Reativar os "Passeios com Conversas". Esta iniciativa tem como objetivo a mobilização dos Cooperadores com mais de 65 anos, para uma pequena caminhada onde se privilegia um diálogo com os comunicadores (que estarão identificados técnica e científicamente com diferentes áreas de intervenção). Essas "conversas" estarão subordinadas a temas que abordam, genericamente, a SAÚDE (integrando, igualmente, os temas sublinhados no ponto anterior).

Cultura, Desporto e Lazer

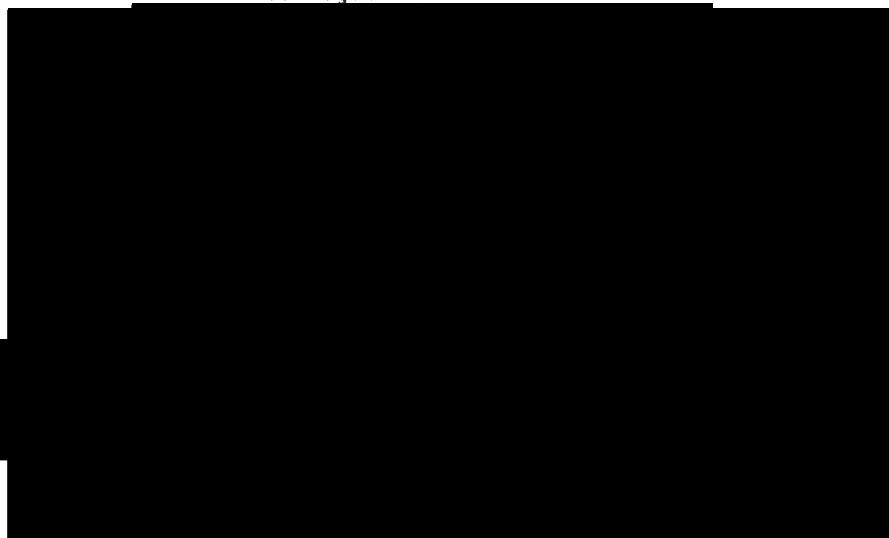
Perspetiva-se para 2024:

- Manter a atividade do Grupo de Teatro Nova Morada.
- Manter a oferta de ações do Teatro Nova Morada para a atração e participação dos Cooperadores nas atividades culturais e de lazer.
- Produção de 3 peças de teatro para adultos e 2 de teatro infantojuvenil.
- Promoção do intercâmbio de Grupos de Teatro, permitindo disponibilizar no nosso Salão uma oferta variada.
- Negociar com a CMO o protocolo denominado "Palcos de Leitura".
- Negociar com a CMO o Festival Infantil de Oeiras (nome a designar).
- Negociar com a CMO o protocolo denominado "Um Poeta Por Mês".
- Negociar com a CMO uma parceria para a realização do Fórum de Teatro Amador da FPTA.
- Negociar com a União de Freguesias – Formação Sénior "Escultores de Memórias".
- Incrementar a ida a Estabelecimentos Escolares, com peças incluídas no Plano Nacional de Leitura. A considerar, ainda, outras peças.
- Participação ativa no programa comemorativo do Aniversário da Cooperativa e na Festa de Natal.
- Participação em mostras e festivais de teatro.
- Incremento da formação teatral com a realização de Oficinas de Teatro, com especial relevância na área infantojuvenil.
- Continuar a apoiar o desenvolvimento do Teatro Amador em Portugal, disponibilizando-nos para manter a Presidência da Mesa da Assembleia Geral da FPTA (Federação Portuguesa de Teatro Amador).
- Promover a realização de eventos culturais e recreativos.
- Equacionar a continuidade da atividade de Futsal.
- Apoiar a atividade do Centro de Ténis Nova Morada, de modo a manter a sua excelente performance e representatividade desportiva.
- Manter os bons níveis de participação associativa e federativa dos praticantes de atividades organizadas pela Associação Portuguesa de Karaté, European Shotokan Karaté-Do Association, Japan Karaté Association e World Union of Karaté-Do Organization.

- Criar a oferta de aulas de Karaté para a população sénior.
- Manter a parceria com a Associação Trópico de Dança.
- Manter a prática de Ténis de Mesa.
- Manter e dinamizar as práticas do Tai-Chi-Kung.
- Manter a Ginástica Sénior e Pilates, em colaboração com a CMO e a UFOPAC.
- Equacionar a participação nas Festas em Honra do Senhor Jesus dos Navegantes de Paço de Arcos, integrando os eventos sociais, culturais e recreativos.
- Equacionar a realização do VIII Torneio de Solidariedade, enquadrado nas Festas em Honra do Senhor Jesus dos Navegantes de Paço de Arcos, com vista à angariação de géneros alimentícios a serem entregues às famílias seguidas pela UFOPAC.
- Manter a filiação e o acompanhamento das atividades promovidas pela ATL (Associação de Ténis de Lisboa).
- Manter a filiação e o acompanhamento das atividades promovidas pela Federação Portuguesa das Coletividades de Cultura e Recreio.
- Manter a filiação do CCD Nova Morada no INATEL.
- Manter a filiação na Federação Portuguesa de Teatro Amador.

Paço de Arcos, 21 de novembro de 2023

A Direção



ORÇAMENTO PARA 2024

(EUROS)

DESPESSAS	2024	2023	RECEITAS	2024	2023
Aqua	2 400,00	1 900,00			
Atividades Culturais (CCNM)	5 500,00	5 500,00			
Atividades Desportivas (CDNM)	5 000,00	5 000,00			
Atividades Sociais	6 000,00	6 000,00	Aluguer Instalações/Equipamentos	24 600,00	14 220,00
Cartões Activcare	1 300,00	1 300,00	Antena de Telecomunicações	18 750,00	18 750,00
Conservação e Reparação	6 400,00	6 000,00	Atividades Culturais (CCNM)	5 500,00	5 500,00
Contencioso e Notariado	100,00	100,00	Atividades Desportivas (CDNM)	5 000,00	5 000,00
Correios	360,00	360,00	Atividades Sociais	6 000,00	6 000,00
Custos Financeiros	240,00	240,00	Café / Restaurante	24 000,00	24 000,00
Deslocações	450,00	450,00	Campos de Ténis	15 600,00	15 600,00
Eletricidade	19 200,00	19 200,00	Donativos OZ Energia	1 560,00	2 000,00
Ferramentas e Utensílios	100,00	100,00	Inscrições	1 250,00	1 250,00
Gás	120,00	120,00	Karaté	8 050,00	7 150,00
Higiene/Limpeza	1 200,00	1 200,00	Limpezas Condomínios	39 022,00	35 800,00
Honorários e Trabalhos Especializ.	12 800,00	12 800,00	Outras Receitas	923,00	1 200,00
Internet	100,00	100,00	Piso intermédio	1 200,00	1 200,00
Karaté	6 800,00	6 160,00	Quotas :		
Livros e Documentação Técnica	100,00	100,00	Administrativa	34 000,00	34 000,00
Material de escritório	1 000,00	1 000,00	Serviços básicos	0,00	0,00
Pessoal	122 455,00	110 350,00	Serviços opcionais / CNDM	1 820,00	1 820,00
Promoção e Divulgação	500,00	500,00	Serviços opcionais/Condomínios	16 370,00	16 370,00
Quotizações	1 700,00	1 700,00	Serviços opcionais/Activcare	1 350,00	1 350,00
Revisor Oficial de Contas	6 050,00	6 050,00			
Seguros	2 400,00	2 200,00			
Taxas	400,00	400,00			
Telecomunicações	1 320,00	1 380,00			
Telodistribuição	1 000,00	1 000,00			
TOTAL	204 995,00	191 210,00	TOTAL	204 995,00	191 210,00

PARECER DO CONSELHO FISCAL

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

Com a regularidade possível, o Conselho Fiscal acompanha, junto da Direção, a evolução da situação económica e financeira da Cooperativa e vai-se inteirando dos seus desenvolvimentos, seja os relacionados com a sua atividade mais relevante, seja os que remetem para projetos futuros. Foi nesse contexto que analisou a proposta de Plano de Atividades e Orçamento para 2024.

A estabilização da situação económica e financeira operada nos últimos anos permite fazer face ao aumento dos custos esperado para 2024, que em grande medida resultam da acomodação da alta da inflação e de obrigações legais decorrentes da atualização do valor do salário mínimo para o próximo ano.

Por outro lado, o orçamento é prudente do lado das receitas, pelo que mesmo considerando que o próximo ano venha a ser impactado mais negativamente que o aguardado, é de esperar que o exercício da execução orçamental se mantenha dentro de controlo.

Assinale-se ainda que não foi concretizado até à data o negócio da venda do terreno de Porto Salvo Norte, que poderia contribuir para que a Cooperativa pudesse assumir outra ambição.

Tendo isto em conta, o Plano de Atividades, nos seus vários planos de atuação (Institucional, Habitação e Equipamentos, Serviços, Área Social e a Cultura, Desporto e Lazer), apresenta-se como um exercício coerente com a atual situação, fazendo prova de contenção e realismo.

Numa análise mais particularizada ao Plano de Atividades e Orçamento, e sem querer menorizar as outras atividades previstas, o Conselho Fiscal destaca a intenção da Direção de pugnar por:

- a) Promover a alteração dos Estatutos da Cooperativa para sanar as desconformidades legais que foram identificadas relativamente ao Código das Cooperativas e pugnar pela manutenção do Estatuto de Utilidade Pública;
- b) Aproveitar o enquadramento favorável às Cooperativas de Habitação no Programa “Mais Habitação” para estudar com a CM Oeiras a promoção de um Programa de Construção Habitacional que possa servir os interesses dos cooperadores;
- c) Trabalhar para um bairro energeticamente sustentável através de produção fotovoltaica;

- d) Renegociar, em condições vantajosas para a Cooperativa, o Protocolo assinado com a CM Oeiras em torno das obras do Polidesportivo, agora que se concretizou a solução de cessão de exploração à LynxRace, proporcionando aos cooperadores e à comunidade uma nova e diferenciada oferta desportiva;
- e) Prosseguir com diligências tendentes à concretização de melhoramentos ao nível das instalações da sede, dos equipamentos desportivos e do espaço público da Cooperativa.

Em 2024 serão realizadas novas eleições para a cooperativa. Depois dos acontecimentos que se verificaram no início do atual mandato, que obrigaram a uma clarificação numa Assembleia Geral Extraordinária, muito participada, o Conselho Fiscal compromete-se a estar vigilante com a preparação e realização do próximo ato eleitoral, fazendo votos que o mesmo decorra dentro de toda a normalidade.

Tendo em consideração as recomendações anteriores, a proposta do Plano de Atividades e Orçamento para 2024 é consistente com a situação económica e financeira atual e com os desafios futuros da Cooperativa, pelo que o Conselho Fiscal dá o seu parecer favorável.

Paço de Arcos, 21 de novembro de 2023.

